



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ



## DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, considerando os Princípios da Publicidade e Eficiência, previstos no caput do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e em observância ao disposto no art. 30, incisos I e 11, da Lei Federal 12.527, de 18/11/2011 (Lei de Acesso à informação), que não existe servidores com status de terceirizados no quadro de funcionários deste município, no âmbito da Prefeitura Municipal de Cariré – CE.

Cariré-CE, em 05 de junho de 2024.

**Virgina Souza Aguiar**  
Presidente da Câmara Municipal de Cariré